



RDN

ARTIGO 16

O Conselho Desportivo da ACDBRAGA informa que nas Provas nacionais e que contam para o Campeonato Internacional Norte, de acordo com o artigo 16.º do RDN, as coletividades terão obrigatoriamente de entregar, na concentração de cada prova, ao respetivo delegado de solta, os seguintes elementos:

Um envelope fechado com cópia dos boletins de encestamento de todos os columbófilos que participaram na prova, devidamente assinados pelos três elementos da equipa de encestamento e carimbados e assinados pelo conselho técnico da referida coletividade;

Uma cópia do boletim de identificação das caixas onde foram inseridos os pombos encestados;

Em anexo seguem folhas onde deverá ser assinalada a caixa onde foi inserido cada pombo.

O presidente do Conselho Desportivo

Rui Miguel Moreira Loureiro